



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

ATA N.º 1

1. Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2022, pelas 10h00, na Direção de Pessoal da Força Aérea, na sala B512, reuniu o júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de depósito e armazém, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 9 de novembro de 2022, tendo participado na reunião os seguintes elementos efetivos:

Presidente	CAP/TABST	Pedro Miguel Mendes Marques
1º Vogal	CAP/TABST	Ricardo Botelho Correia
2º Vogal	TEN/TABST	Pedro Ricardo Sousa Pereira Gomes
3º Vogal	ALF/JUR	Maria Manuel de M. P. Vasconcelos
4º Vogal	TECNSUP	Maria Joel dos Santos Duarte

2. Nos termos da ordem do dia, a reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal de acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).

3. Assim, o júri deliberou, por votação nominal unânime, o seguinte:

Considerando que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo da referida lei serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova de Conhecimentos (PC).

Tendo em conta que a AC será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

Não olvidando que a PC será aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

a. A aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

(1) **Avaliação Curricular (AC):**

- (a) Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea c) do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de **100%** na classificação final.
- (b) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

1. **Habilitação Académica (HA).** Este elemento engloba a habilitação académica e o nível de qualificação certificado por entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características dos postos de trabalho, o júri considerou atribuir a seguinte valoração:

Habilitação legalmente exigida	18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores

2. **Formação Profissional (FP).** Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo unicamente considerada a formação relevante para a mesma, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado. Para o efeito é estabelecida a seguinte escala:

Sem formação	0 Valores
Igual ou inferior a 30 horas de formação	5 Valores
Superior a 30 e inferior a 50 horas de formação	7 Valores
Igual ou superior a 50 e inferior a 70 horas de formação	9 Valores
Igual ou superior a 70 e inferior a 100 horas de formação	11 Valores
Igual ou superior a 100 e inferior a 150 horas de formação	13 Valores
Igual ou superior a 150 e inferior a 220 horas de formação	15 Valores
Igual ou superior a 220 e inferior a 300 horas de formação	17 Valores
Igual ou superior a 300 horas de formação	20 Valores

- a) Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho.
- b) Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

c) Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, estágios, workshops ou outras ações de natureza similar, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências, colóquios ou outras ações de natureza similar.

3. **Experiência Profissional (EP).** Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercidas, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Inferior a 1 ano	10 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	14 valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 6 anos	16 valores
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	18 valores
Igual ou superior a 8 anos	20 valores

4. **Avaliação de Desempenho (AD).** Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar.

- a) Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato.

- b) A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.

- (c) A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

(2) **Prova de Conhecimentos (PC):**

- (a) A PC é aplicada nos termos da alínea a) do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.
- (b) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com base na bibliografia indicada no parágrafo seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 90 minutos (mais 15 minutos de tolerância).
- (c) A PC incide sobre a seguinte bibliografia:

1. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão actual, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) - Parte II: TÍTULO I, CAPÍTULO I; TÍTULO II, CAPÍTULO II; TÍTULO IV, CAPÍTULOS I, IV, V e VII, disponível na página eletrónica do *Diário da República* em <https://dre.pt>;
 2. RFA 415-1 (C) – Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea (fevereiro de 2019), disponível em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil);
 3. MCLAFA 415-1 – Normas e Procedimentos Complementares ao RFA 415-1 (C) (maio de 2021), disponível em <http://www.emfa.pt> (Informações úteis > Pessoal Civil).
- b. Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria será excluído do procedimento o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.
- c. **Valoração e Classificação Final.** Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CPC}$$

ou

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CAC}$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

4. É aprovada a grelha classificativa, que consta em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

5. Nada mais havendo a tratar, o júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O júri

O Presidente

(ASSINADO NO ORIGINAL)

1º Vogal

(ASSINADO NO ORIGINAL)

2º Vogal

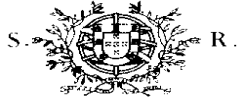
(ASSINADO NO ORIGINAL)

3º Vogal

(ASSINADO NO ORIGINAL)

4º Vogal

(ASSINADO NO ORIGINAL)



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

GRELHA CLASSIFICATIVA

N.º Candidatura:

Nome do Candidato:

MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO

Avaliação Curricular (AC)*¹

 Valores

Prova de Conhecimentos (PC)*²

 Valores

*¹ Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

*² Aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no *¹, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

Alfragide , _____ de _____ de 202__

O Presidente do Júri

